



## Decisão Monocrática 01173/2022-6

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 09933/2022-3

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Representação

**UG:** SEMCONT - Secretaria Municipal de Controle e Transparência de Vila Velha

**Relator:** Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

**Representante:** LUIZ CARLOS SIQUEIRA

**Responsável:** OTAVIO JUNIOR RODRIGUES POSTAY

### FISCALIZAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO – NOTIFICAR – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

#### O EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:

Tratam os autos de **REPRESENTAÇÃO**, encaminhada por auditor de Controle Interno da Secretaria Municipal de Controle e Transparência de Vila Velha, sobre o cerceamento do trabalho do auditor interno que vem ocorrendo no Município de Vila Velha:

[...]

*Diante dos fatos que vêm ocorrendo na Gerência de Auditoria, e com esta declaração que não tenho nenhuma obrigação legal de seguir a IN 68 do TCE/ES no exercício de minha atividade auditoria interna, pois se trata de norma de prestação de contas e que não tem o condão de ser observado tanto no planejamento quanto na execução da atividade de auditoria interna. Caso entenda de maneira diferente, solicito com base no seu poder-dever de solicitar ao Secretário Municipal de Controle e Transparência que represente junto ao TCE/ES que no exercício da atividade de auditoria interna este auditor que vos subscreve não segue a IN 68, além de solicitar a abertura de um processo administrativo disciplinar que não estou seguindo a orientação de superior hierárquico.*

*A partir daí cada pessoa terá um conjunto de direitos que devem ser aplicados até o limite dos direitos do outrem, de forma que o debate jurídico se faz a partir do conflito ou do confronto entre direitos, a fim de que, no caso concreto, possamos eleger quais os princípios e valores mais importantes. Vale ainda salientar, em*



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



*termos normativos, devemos observar tanto as regras como os princípios são considerados espécie normativa, logo, possuem normatividade.*

*Caso contrário, quem irá solicitar tais providências será este auditor interno que vos subscreve, com o fundamento de excesso de poder que esta Diretora vem se utilizando para ameaçar e assediar moralmente este servidor, além de cercear o direito ao exercício do cargo que ocupo, conforme estabelecido em Lei.*

*Solicito, assim, que providências adequadas sejam tomadas, seja num sentido ou noutro.*

Pois bem.

No intuito de homenagear o princípio da dialeticidade, e trazer para os autos as contribuições que poderão ser dadas pelo representado, penso que, antes do recebimento da presente representação, é boa medida que se proceda à oitiva dos responsáveis, a fim de que possam trazer esclarecimentos preliminares.

#### **DECIDO:**

**1. NOTIFICAR** o Senhor OTÁVIO JÚNIOR RODRIGUES POSTAY (Secretário de Controle e Transparência do Município de Vila Velha) para que que conheça os termos da presente representação, que lhe deverá ser encaminhada em cópia, apresentando os esclarecimentos que entender necessários, no prazo de 15 (quinze) dias.

À Secretaria Geral das Sessões para as comunicações devidas, **preferencialmente por meio eletrônico**, promovendo-se todos os demais impulsos necessários.

**LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**  
Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913